



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO (A)

Em 28/11/2017

PROJETO DE LEI Nº 018/ 2017

PRESIDENTE

Abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do Município para o Exercício de 2017 que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tocantins aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica suplementado no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

Unidade 05 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

Sub-Unidade 00 - Departamento de Transp/Obras/S. Públicos

2.05.00.15.451.0010.2.0026 - 3.3.90.30.00 DESENV. DE ATIV. EM VIAS URBANAS -----	R\$ 30.000,00
2.05.00.15.451.0010.2.0026 - 3.3.90.39.00 DESENV. DE ATIV. EM VIAS URBANAS -----	R\$ 15.000,00
Total da Sub-Unidade 00 -----	R\$ 45.000,00
Total da Unidade 5 -----	R\$ 45.000,00

Unidade 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Sub-Unidade 00 - Departamento de Educação e Cultura

2.06.00.12.306.0004.2.0037 - 3.3.90.30.00 DIST. E ENRIQ. DA MERENDA ESCOLAR -----	R\$ 14.000,00
Total da Sub-Unidade 00 -----	R\$ 14.000,00

Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

2.06.01.12.361.0004.2.0043 - 3.3.90.30.00 DESENV. DO TRANSP. ESCOLAR -----	R\$ 80.000,00
2.06.01.12.361.0004.2.0043 - 3.3.90.39.00 DESENV. DO TRANSP. ESCOLAR -----	R\$ 15.000,00
Total da Sub-Unidade 01 -----	R\$ 95.000,00
Total da Unidade 6 -----	R\$ 109.000,00

Unidade 07 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Unidade 00 - Coordenação de Gestão do SMAS e PSB

2.07.00.08.122.0009.2.0055 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA SEC. DE ASS. SOCIAL -----	R\$ 10.000,00
2.07.00.08.122.0009.2.0055 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DA SEC. DE ASS. SOCIAL -----	R\$ 2.000,00
2.07.00.08.122.0009.2.0055 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SEC. DE ASS. SOCIAL -----	R\$ 6.000,00
Total da Sub-Unidade 00 -----	R\$ 18.000,00
Total da Unidade 7 -----	R\$ 18.000,00

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.08.01.08.244.0007.2.0081 - 3.3.90.39.00 EX.E SERV. DE CONV. E FORT. DE VINC.-----	R\$ 90.000,00
2.08.01.08.244.0007.2.0059 - 3.3.90.48.00 BENEF.EVENT. E EMERG. -----	R\$ 8.000,00
Total da Sub-Unidade 01 -----	R\$ 98.000,00
Total da Unidade 8 -----	R\$ 98.000,00

Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO BÁSICA

2.10.01.10.301.0006.2.0066 - 3.1.90.04.00 DESEN. DA ATENÇÃO B. DE SAÚDE -----	R\$ 100.000,00
2.10.01.10.301.0006.2.0066 - 3.1.90.11.00 DESEN. DA ATENÇÃO B. DE SAÚDE -----	R\$ 40.000,00
2.10.01.10.301.0006.2.0067 - 3.3.90.36.00 DESEN. DO PSF/PACS/SAUDE BUCAL -----	R\$ 240.000,00
Total da Sub-Unidade 01 -----	R\$ 380.000,00

Sub-Unidade 02 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2.10.02.10.302.0006.2.0071 - 3.3.90.39.00 APOIO AO TRAT. ESPECIALIZADO -----	R\$ 50.000,00
Total da Sub-Unidade 02 -----	R\$ 50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Sub-Unidade 03 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2.10.03.10.305.0006.2.0074 - 3.1.90.04.00 DESEN. DO CONTROLE EPIDEM. -----	- R\$ 20.000,00
Total da Sub-Unidade 03 -----	R\$ 20.000,00
Total da Unidade 10 -----	R\$ 450.000,00
Total Geral -----	R\$ 720.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3 – Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tocantins (MG) 10 de Novembro de 2017.



IEDER WASHINGTON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 018/ 2017

Honrados Edis!

Encaminho a essa colenda Câmara de Vereadores, Projeto de Lei, para ser apreciado e votado nessa Casa em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, respeitado, evidentemente, a decisão soberana dos nobres edis, que honradamente compõem esse respeitado Poder Legislativo Municipal.

A proposição em questão almeja suplementar no orçamento vigente natureza de despesas em virtude de apuração contábil referente ao exercício de 2016 de Superávit Financeiro por fonte de recursos distinta, a fim de permitir ao Chefe do Poder Executivo, a movimentação orçamentária compatível com as novas demandas da Administração Pública Municipal e seus Poderes.

Insta esclarecer que, não há vedação de alteração de lei orçamentária, mesmo porque a mutabilidade das normas é característica de nosso ordenamento jurídico, onde a própria Constituição Federal pode ser alterada por emenda, observado o processo legislativo especial.

Do ponto de vista prático, a necessidade da aprovação do referido Projeto de Lei, se deve em virtude da necessidade de aportes orçamentários. Com o encerramento do exercício, se faz necessário adequar as dotações para encerramento do ano, bem como, pagamento de despesas extras, tais como 13º salário do funcionalismo. As dotações orçamentárias existentes não amparam a totalidade das despesas previstas, embora o município tenha saldo financeiro em caixa para a realização das mesmas.

Ressaltamos em tempo, que o orçamento em curso executado, não foi idealizado e preparado pela atual administração, ficando o mesmo em sua grande parte em desacordo com as novas políticas administrativas e financeiras do município, ocasionando com isto um distúrbio orçamentário, tornando inevitável a referida solicitação.

Contando com a valiosa e indispensável atenção dessa edilidade, já tantas vezes demonstrada, antecipo os agradecimentos.

Cordialmente


IEDER WASHINGTON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal